



CONTRATO Nº0477/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0033/2025 de 22/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº003980/2025 de 23/06/2025

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliada na Rua Celso Carrilho de Faria, 212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **MACEPA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº02.660.072/0001-90, estabelecida na Av. Armando Lombardi nº350, Loja 322, Sala 301, Barra da Tijuca-RJ, Cep:22.640-000, neste ato representado por seu sócio administrador Felipe Speiski Sahione, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº20.296.113-2 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº121.060.367-52, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 623, Ap.1401, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, Cep:22.450-130, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº068/SME/2025 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Ubelart nº469 B, Centro, Carmo-RJ, o qual funcionará como Setor de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, conforme acordado nos autos do processo em epígrafe, a quantia de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.





DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº0700.04.122.0008.2.038.33903900000;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 22 de julho de 2025.

Tharcília Maria Monteiro B. de Moraes

MUNICÍPIO DE CARMO

Secretária Municipal de Educação

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes

Locatário

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília Maria Monteiro B. de Moraes
Secretária Munic. de Educação
Port. 004/2025

Wilton Carlos D. Teófilo

MACEPA LTDA-EPP
Locador

Testemunhas:

Q. Pereira

R.G.: 20.334.260-5 CPF: 103.786.747-57

Reg. monti

R.G.: _____ CPF: 02904935797,





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.127 - QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$66.635,67 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0224/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

PRAZO: estimado até 31/10/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.12.361.0006.2.045.33903000000;



33185
Identificador da Publicação

14/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0477/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº003980/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº0033/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA UBELART Nº469 B, CENTRO, CARMO-RJ, O QUAL FUNCIONARÁ COMO SETOR DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE OBEDECE AOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº068/SME/2025 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE FORMULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MACEPA LTDA-EPP

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.04.122.0008.2.038.33903900000



33184
Identificador da Publicação

15/15 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 0195/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - NOTIFICAÇÕES

I – DAS PARTES:

O Município de Carmo/RJ, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio deste presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, em virtude das informações constantes no Contrato nº 0195/2025, de 14 de abril de 2025, Pregão Presencial nº 0009/2024 – Edital nº0010/2024, Processo Administrativo nº008883/2023 de 26/10/2023, a seguir apresentamos os motivos para a PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, publicada no Diário Oficial do Município.

Vimos formal e respeitosamente **NOTIFICAR** a Empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.159.008/0001-02**, com sede à Rua Tenente Luiz Meirelles, Bom Retiro, nº1544, Teresópolis-RJ, CEP: 25.954-000, neste ato representado pelo Sr. Jorge Antônio de Oliveira, RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, para que **realize o fornecimento do quantitativo descrito no item nº 6 da nota de empenho 701/2025 - vassoura piaçava chapa ° 5 e o recolhimento dos itens que foram entregues fora da especificação determinada em Ata de Registro de Preço.**

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Conforme relatório apresentado pelo fiscal de contrato e que segue em anexo, no dia 16 de maio de 2025 a notificada realizou o fornecimento dos itens descritos na Nota de Empenho nº 701/2025. No entanto, o item nº 6 da referida nota de empenho, vassoura piaçava chapa ° 5, foi fornecido fora das especificações determinadas no processo licitatório e só não foi recusado durante o recebimento em razão de que os entregadores não quiseram aguardar a conferência detalhada de todos os itens.

A notificada foi informada do ocorrido e da inconsistência dos itens fornecidos no dia 19/05/2025 quando o fiscal de contrato enviou E-mail relatando o ocorrido e justificando que o item vassoura piaçava fornecido não atendia a especificação de chapa ° 5, que é uma vassoura bem maior que a fornecida.

Como pode ser verificado no relatório apresentado pelo fiscal de contrato, diversos contatos amigáveis foram tentados com a notificada e, durante os quase dois meses de tentativas de acordo, nenhuma solução foi apresentada pela contratada.

Foi relatado, ainda, uma conversa telefônica na qual a representante da empresa notificada passou a informar da impossibilidade de substituição dos itens.

As vassouras licitadas são utilizadas nas Escolas da Rede Municipal de Educação durante as rotinas de limpeza diária e a falta do item